



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Pedra Lavrada  
CNPJ: 08.740.466/0001-35

## LEI MUNICIPAL Nº 0420 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.288.384,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

|                                                      |                                                      |                     |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>2.05 Fundo Mun de Saúde – Secretaria de Saúde</b> |                                                      |                     |
| 10.301.2001.2016                                     | Manter ASPS – Atenção Primária Saúde                 |                     |
| <b>706 Transferência Especial da União</b>           |                                                      |                     |
| 339030.01                                            | Material de Consumo                                  | 495.000,00          |
| <b>Total</b>                                         |                                                      | <b>495.000,00</b>   |
| <b>2.07 Secretaria de Infraestrutura</b>             |                                                      |                     |
| 15.451.2003.1022                                     | Pavimentar e Drenar ruas e avenidas                  |                     |
| <b>706 Transferência Especial da União</b>           |                                                      |                     |
| 449051.01                                            | Obras e Instalações                                  | 495.000,00          |
| <b>Total</b>                                         |                                                      | <b>495.000,00</b>   |
| <b>2.09 Fundo Mun Assistência Social</b>             |                                                      |                     |
| 08.245.2005.2047                                     | Bloco de Proteção Social Básica (PAIF/SCVF/ACESSUAS) |                     |
| <b>706 Transferência Especial da União</b>           |                                                      |                     |
| 339030.01                                            | Material de Consumo                                  | 198.384,00          |
| 339036.01                                            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física         | 50.000,00           |
| 339039.01                                            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       | 50.000,00           |
| <b>Total</b>                                         |                                                      | <b>298.384,00</b>   |
| <b>Total Geral</b>                                   |                                                      | <b>1.288.384,00</b> |

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Pedra Lavrada  
CNPJ: 08.740.466/0001-35

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada – PB em 02 de dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

